LEI Nº 6523, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 449.941,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10. SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 449.941,20
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.302.0005.1249 - Obra Estrutura Física FSPSCE
Recurso: 4995 - Reformas

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 449.941,20

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos de repasses referentes ao Contrato de Repasse nº 813177/2014, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Saúde, no valor de 449.941,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.....R$ 449.941,20

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.